



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

Lei nº 1.726

Data - 22 de outubro de 2009.

Súmula - Autoriza a implantação e execução do Projeto Arte na Praça e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - Fica o poder executivo autorizado a instituir o Projeto "ARTE NA PRAÇA".

Art. 2.º - O Projeto "ARTE NA PRAÇA" tem por objetivo fomentar e estender, mediante pessoal próprio ou serviços contratados para esse fim, atividades artísticas, culturais e físico-recreativos à população.

Art. 3.º - O Projeto será desenvolvido pela Secretaria da Criança e Desenvolvimento Social conjuntamente com a Secretaria de Educação e Cultura do município.

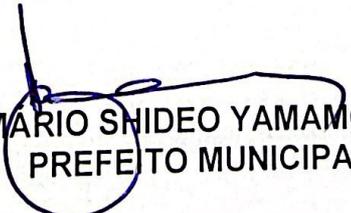
Parágrafo único - a implantação deste projeto visa desenvolver talentos locais, viabilizando o surgimento de novos valores nas áreas da dança, música, artes plásticas e cênicas.

Art. 4.º - Para atender às despesas de implantação e execução do Projeto previsto por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento municipal vigente e futuros.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE OUTUBRO DE 2009.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0*)44: 463-1227 - CEP 87.969-000
E-mail: paranacity@sprcity.com.br

Lei nº 1.726

Data - 22 de outubro de 2009.

Súmula - Autoriza a implantação e execução do Projeto Arte na Praça e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - Fica o poder executivo autorizado a instituir o Projeto "ARTE NA PRAÇA".

Art. 2.º - O Projeto "ARTE NA PRAÇA" tem por objetivo fomentar e estender, mediante pessoal próprio ou serviços contratados para esse fim, atividades artísticas, culturais e físico-recreativos à população.

Art. 3.º - O Projeto será desenvolvido pela Secretaria da Criança e Desenvolvimento Social conjuntamente com a Secretaria de Educação e Cultura do município.

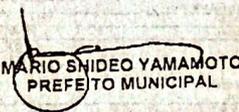
Parágrafo único - a implantação deste projeto visa desenvolver talentos locais, viabilizando o surgimento de novos valores nas áreas da dança, música, artes plásticas e cênicas

Art. 4.º - Para atender às despesas de implantação e execução do Projeto previsto por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento municipal vigente e futuros.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE OUTUBRO DE 2009.


MARIO SUEDE YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 25 / 10 / 09

